



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA - MG

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO COM EMENDA

1º Discussão e votação em 10/02/25
2º Discussão e votação em 10/02/25
3º Discussão e votação em _____

PRESIDENTE DA CÂMARA

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, propõe a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Itapecerica/MG.

Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com toda a estrutura da Câmara Municipal de Itapecerica/MG.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, podendo ser designadas subprocuradoras pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica, a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura.

§1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§2º A Procuradora da Mulher deverá ser Vereadora da Câmara Municipal de Itapecerica.

§3º Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal de Itapecerica, nos termos do caput.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Itapecerica e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

III - cooperar com organismos municipais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2025.


Valdemiro Faria Gomides
Presidente


Rodrigo Andrade Marçal
Vice-Presidente


Francisco Júnior Ribeiro Costa
Secretário



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

O presente Projeto de Resolução objetiva criar a Procuradoria da Mulher, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itapecerica/MG.

A busca pela igualdade no sentido da equiparação de direitos entre homens e mulheres, vem ganhando relevância na nossa sociedade.

Apesar de as mulheres estarem a cada dia conquistando mais espaços em muitas áreas, grande parte é predominantemente ocupado por homens, e a presença feminina é vista com resistência nestes locais. A participação feminina nas carreiras políticas, embora tenha tido algum avanço, ainda sofre forte preconceito de gênero, que deve ser combatido e vencido. A luta pelo reconhecimento da mulher na política ainda enfrenta uma longa caminhada.

É fundamental a criação de mecanismos institucionais para a promoção do progresso da mulher em nossa sociedade. A criação de uma Procuradoria da Mulher em Itapecerica tem por objetivo assegurar maior representatividade às mulheres na política, combatendo as mais diversas formas de violência contra a mulher, garantindo os seus direitos através da fiscalização, incentivo e criação de dispositivos de empoderamento para promover um desenvolvimento mais justo e equitativo contra a desigualdade de gênero.

A Procuradoria da Mulher deve receber denúncias de violência e as encaminhar aos órgãos competentes, promover debates, palestras, seminários, reuniões especiais, como também trabalhar pela aprovação de políticas públicas voltadas ao público feminino.

Este Projeto de Resolução baseia-se em uma iniciativa inédita do Parlamento brasileiro, que vem incentivando a criação de procuradorias da mulher, tanto nos parlamentos estaduais, quanto nos municipais, com o propósito de zelar e promover os direitos das mulheres brasileiras.

Portanto, a Câmara Municipal de Itapecerica não poderia deixar de atender a esse “chamado”, bem como à iniciativa da Vereadora Nara Cássia Santos em favor dessa demanda tão necessária em nossos dias.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2025.


Valdemiro Faria Gomides
Presidente


Rodrigo Andrade Marçal
Vice-Presidente


Francisco Júnior Ribeiro Costa
Secretário